

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 360/2022- CPL/ARSER

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2022 - CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.77226/2020

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS– ARSER, CNPJ nº 26.981.455/0001-29, situada à Av. da Paz, 900 - Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57022-050, neste ato representado pelo **Diretor-Presidente em exercício**, Portaria Nº 872/GP de 20 de junho de 2022, **Caio Lucas Valença Costa Buarque**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 69/2022 – CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 06700.77226/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARLEHOS CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	Atena Comercio de Moveis Eireli - ME
CNPJ:	12.510.074/0001-57
Endereço:	Rua São Pedro, 1437-E, Sala Térrea, Jardim América – Chapecó/SC – CEP 89803-404
Telefones:	(49)3323-3333/99987-5347
Representante Legal:	Lurivan Bortoli
	Identidade: 1.835.116 SSP-SC
	CPF:563.275.609-20
E-mail:	licita@atenamoveis.com.br

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME e EPP - 6%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca Fabricante Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 30.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com	Unidade	9	Agratto Ventisol ECS30FIR4 ECS30FER4	5.290,00	47.610,00

	serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.					
Valor total do item						47.610,00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	Cortina de ar medindo 90 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação.	Unidade	64	Agratto Ventisol Mod-Car09	990,00	63.360,00
Valor total do item						63.360,00

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$110.970,00 (cento e dez mil novecentos e setenta reais)**.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 069/2022 -CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto

- indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 069/2022 - CPL/ARSER.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
- 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 069/2022 – CPL/ARSER e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 069/2022 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

- 12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 22 de junho de 2022.

Lurivan Bortoli

Atena Comercio de Moveis Eireli - ME

Caio Lucas Valença Costa Buarque

DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO / ARSER

Portaria Nº 872/GP, de 20 de junho de 2022

ANEXO A

**QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S**

Item	Descrição	Unidade de Medida	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																				Quant total		Total	Percentual				
			ARSER	COMARHP	GP	GVP	IPREV	PMG	SECOM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMSCS	SEMSCS	SEMTABES	SIMA	SMCI	SMG	SMS	SMTT	SUDEES	FMAC			SEMED	0		
12	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 30.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação do Condicionador de ar de 30.000 BTU/h.	unidade	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	9	9	Cota	6%

19	Cortina de ar medindo 90 cm, 220 Volts, com instalação.	unidade	0	0	0	0	2	22	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	6	6	exclusiva	10	0%
----	--	---------	---	---	---	---	---	----	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	-----------	----	----

Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO-TETO

Piso-teto – indicado para locais com maior fluxo de pessoas. Dessa forma, para solicitação, se faz necessário que seja feito o projeto de climatização, que definirá o equipamento adequado. Considerando que pretendemos adquirir somente aparelhos com certificação tipo “A”, apresentamos abaixo tabela dos equipamentos ofertados no mercado:

Disponíveis tipo “A” – monofásicos rotação fixa

18.000 → 2 - Elgin, Hitachi
19.000 → 1 - Hitachi
30.000 → 1 - Elgin
36.000 → 2 - Fontaine, Hitachi
43.000 → 1 - Trane
24.000 → tipo “B” - Elgin

Disponíveis tipo “A” – trifásicos rotação fixa

30.000 → 1 - Elgin

36.000 → 1 - Elgin

58.000 → 1 - Trane

60.000 → 1 - Elgin

Disponíveis tipo “A” – monofásicos rotação variável

29.000 → 1 - Fujitsu

46.000 → 1 - LG

54.000 → 1 - Carrier

58.000 → 1 - LG

CORTINA DE AR – As cortinas de ar são ideais no isolamento térmico do ambiente interno em relação ao externo. Sua barreira de vento também evita a passagem de poeiras e bactérias no local climatizado.

Obs.: Só serão admitidas a entrega dos produtos que (no que couber):

- a. Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO n° 20 de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC – do produto e trata da etiquetagem compulsória devendo cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria.
- b. Acompanhar manual de instruções, elaborado pelo fabricante, contendo informações quanto à instalação, manutenção e assistência técnica.
- c. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Av. da Paz, 900 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-050, (82) 3312-5100. Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
6	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
8	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
9	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
10	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
11	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
12	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
13	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
14	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
16	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
17	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235 - CEP: 57022-180 - Maceió/AL // Telefones: (82) 3315.4550
18	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping

		Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
1 9	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
2 0	FMAC	R. Melo Moraes, 83 - Centro, Maceió/AL
2 2	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
2 3	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
2 4	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
2 5	SMS	Rua Dias Cabral,69, Maceió- AL, Cep: 57020-250

QUANTITATIVO TOTAL DO ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			94%
1	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 9.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	566
2	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação	Unidade	584
3	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 22.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	138
4	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 24.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	149
5	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 30.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	137

6	Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 36.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	128
7	Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 btu/h, ciclo: frio, 220 v, 60 hz, controle mecânico, liga e desliga, ajuste de temperatura manual, classe de eficiência energética "a", com certificação reconhecida pelo inmetro, com instalação.	Unidade	49
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)			6%
8	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 9.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	36
9	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação	Unidade	37
10	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 22.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	9
11	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 24.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	10

12	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 30.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	9
13	Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 36.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	8
14	Condicionador de ar, tipo janela, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 btu/h, ciclo: frio, 220 v, 60 hz, controle mecânico, liga e desliga, ajuste de temperatura manual, classe de eficiência energética "a", com certificação reconhecida pelo inmetro, com instalação.	Unidade	3
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			97%
15	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	511
16	Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 60.000 BTU/h, ciclo: Frio, 380 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	171
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)			3%
17	Condicionador de ar, tipo SPLIT HI-WALL, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/h, ciclo: Frio, 220 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	16

18	Condicionador de ar, tipo SPLIT PISO TETO, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 60.000 BTU/h, ciclo: Frio, 380 V, 60 Hz, com serpentina de cobre, controle remoto sem fio, classe de eficiência energética "A", com Certificação reconhecida pelo INMETRO, com instalação.	Unidade	5
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S			
19	Cortina de ar medindo 90 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação.	Unidade	64
20	Cortina de ar medindo 100 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação.	Unidade	41
21	Cortina de ar medindo 120 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação.	Unidade	35
22	Cortina de ar medindo 150 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação.	Unidade	54
23	Cortina de ar medindo 180 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação.	Unidade	51
24	Cortina de ar medindo 200 cm, 220 Volts. Com Serviço de Instalação.	Unidade	34

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01					
02					

2ª CLASSIFICADA:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01					
02					